Diário Oficial da União
15.07.2021

ABRAPCH
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PCHs E CGHs

WWW.ABRAPCH.ORG.BR

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA CADE Nº 340, DE 14 DE JULHO DE 2021

Subdelega competência para Ordenar Despesas no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso das atribuições que lhe conferem a possibilidade de subdelegação de competência prevista na Portaria Cade nº 339, de 14 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Subdelegar a competência de que trata a Portaria Cade nº 339, de 14 de julho de 2021, à servidora Luana Nunes Santana, CPF 221.509.228-94, na qualidade de Ordenadora de Despesas por subdelegação, no âmbito da unidade gestora 303001 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, observada a legislação aplicável e as normas em vigor, praticarem os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira, tais como:

a) movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas da entidade;

b) movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito, assinar contratos de câmbio e demais transações bancárias;

c) ordenar a transferência de recursos decorrente da celebração de instrumento de cooperação;

d) autorizar os pagamentos;

e) reconhecer o dever de indenizar e reconhecer despesas de exercícios anteriores;

f) autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

g) emitir declaração de disponibilidade orçamentária;

h) autorizar e assinar nota de empenho, reforço e anulação e demais documentos hábeis do Siafi;

i) autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320/64 e do art. 45 do Decreto nº 93.872, de 1986;

j) autorizar a inscrição, reinscrição e baixa de restos a pagar;

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações, tais como:

a) assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93;

b) celebrar contratos, rescisões, termos aditivos e apostilamentos, após autorização da autoridade competente conforme limites e instâncias de governança;

c) declarar a nulidade de contratos administrativos;

d) celebrar atas de registro de preços que serão gerenciadas pelo Cade ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pelo Cade;

e) autorizar a restituição de garantias contratuais, liberação de valores retidos em conta vinculada, bem como outros atos relacionados a execução financeira do contrato;

f) autorizar a alienação, cessão, transferência e baixa de material e patrimônio, classificados como antieconômicos, irrecuperáveis, ociosos e recuperáveis;

g) formalizar os pedidos de autorização para realização de despesas, referentes aos limites de governança dos atos de gestão, conforme Decreto nº 10.193/2019, Portaria Cade nº 316/2021 e demais normativos vigentes à época do ato praticado;

III - de gestão de pessoas, tais como:

a) ordenar o pagamento de ajuda de custo e transportes de bagagem;

b) ordenar o pagamento de diárias e passagens;

c) autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, devidamente fundamentadas;

Art. 2º Fica vedada a subdelegação das competências conferidas por meio desta Portaria.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Cade nº 789, de 17 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA BOABAID DALCANALE ROSA

SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

DESPACHO Nº 17/2021

DESPACHO SG ENCERRAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO (CONDENAÇÃO TOTAL OU PARCIAL) Nº 17/2021. Processo Administrativo no 08700.002247/2015-70. Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte ("MP/RN"). Representados: Comercial Gurgel Amorim Ltda. - ME, Conpasfal - Construção e Pavimentação Asfáltica Ltda., F A Construções Ltda. - EPP, F&A Construções e Empreendimentos Ltda., Serlimpa Construções e Serviços de Limpeza Azevedo Ltda., SECONH - Serviços de Construção Novo Horizonte Ltda., Terramaq Locações e Construções Ltda. - EPP, Carlos Estevam de Souza, Francisco Alves, Francisco de Assis Diniz, Jonildo Pessoa de Morais, Paulo Everton Gurgel de Amorim e Zilenildo Morais de Menezes. Advogados: Bruna Daiany Pimenta Alves, Catarina Kétsia Pessoa Alves, Daniel Victor da Silva Ferreira, Francisco Welithon da Silva, Marcos George de Medeiros e outros. Tendo em vista a Nota Técnica no 72/2021/CGAA7/SGA2/SG/CADE (SEI 0931861) e, com fulcro no §1o do art. 50, da Lei no 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei no 12.529/2011 c/c art. 156, §1o, do Regimento Interno do CADE, decido pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (a) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados; e (b) pela condenação dos Representados Comercial Gurgel Amorim Ltda. - ME, Conpasfal - Construção e Pavimentação Asfáltica Ltda., F A Construções Ltda. - EPP, F&A Construções e Empreendimentos Ltda., Serlimpa Construções e Serviços de Limpeza Azevedo Ltda., SECONH - Serviços de Construção Novo Horizonte Ltda., Terramaq Locações e Construções Ltda. - EPP, Carlos Estevam de Souza, Francisco Alves, Francisco de Assis Diniz, Jonildo Pessoa de Morais, Paulo Everton Gurgel de Amorim e Zilenildo Morais de Menezes por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica nos termos dos arts. 20, inciso I, e 21, incisos I, II, III e VIII, da Lei no 8.884/94, vigente à época parcial dos fatos, correspondentes ao art. 36, inciso I, c/c seu §3o, incisos I, alíneas "a", "c" e "d", e II, da Lei no 12.529/2011, recomendando-se , ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da lei de defesa da concorrência, além das demais penalidades entendidas cabíveis. Ao Protocolo.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Interino

DESPACHOS

Nº 1.000/2021 - Atos de Concentração n° 08700.006662/2020-60. Requerentes: Axionlog Uruguay S.A., BFFC do Brasil Comércio de Alimentos Ltda., CIATC Participações S.A., Giraffas Administradora de Franquias S.A. , Holding de Alimentos e Participações S.A., Outback Steakhouse Restaurantes Brasil S.A., Bramex Comércio e Serviços Ltda., Rei do Mate Distribuidora, Importação e Exportação Ltda. e 4all Holding BR S.A. Advogados: Renê Guilherme Medrado, Alessandro P. Giacaglia, Lucas M. Jimenez e Outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 7/2021/CGAA1/SGA1/SG/CADE (SEI 0932069) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 1.001/2021 - Atos de Concentração n° 08700.001691/2021-16. Requerentes: DP Brasil Operações, Franquias e Participações Ltda. Advogados: Renê Guilherme Medrado, Alessandro P. Giacaglia, Lucas M. Jimenez e Outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 7/2021/CGAA1/SGA1/SG/CADE (SEI 0932069) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE
Superintendente-Geral
Interino

Nº 1.002/2021 - Atos de Concentração n° 08700.002476/2021-32. Requerentes: Lanxess AG e Emerald Kalama Chemical LLC. Advogados: Alexandre Ditzel Faraco, Renata Vieira Lins Arcoverde e Outros. Com fulcro no §1º do art. 50 da Lei 9.784/99, integro as razões do Parecer nº 8/2021/CGAA1/SGA1/SG/CADE (SEI 0932078) à presente decisão, inclusive quanto à sua motivação. Nos termos dos arts. 13, XII, e art. 57, I, da Lei nº 12.529/11, decido pela aprovação sem restrições do presente ato de concentração.

Nº 1.004/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003153/2021-66. Requerentes: Prologis Brazil Logistics Venture Fundo de Investimento Imobiliário, Sendas Empreendimentos e Participações Ltda. e Sendas S.A. Advogada: Luciana Martorano. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.005/2021 - Ato de Concentração nº 08700.003493/2021-97. Requerentes: União Química Farmacêutica Nacional S.A. e GlaxoSmithKline Brasil Ltda. Advogados: Mariana Llamazalez Ou, Daniel O. Andreoli e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

PATRÍCIA ALESSANDRA MORITA SAKOWSKI
Superintendente-Geral
Substituta

COORDENAÇÃO GERAL DE ANÁLISE ANTITRUSTE 08

DESPACHO Nº 59, DE 14 DE JULHO DE 2021

Processo nº 08700.004248/2019-82.
Representante: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) ex officio.
Representados: Bueno Engenharia e Construção Ltda., Cotrans Locação de Veículos Ltda., Delta Construções Ltda., J. Malucelli Equipamentos Ltda., Ouro Verde Locação e Serviço S.A., Paviservice Engenharia e Serviços Ltda., Terra Brasil Terraplanagem Ltda. - ME, Avelino Jão Bueno, Alexandre Malucelli, Celso Antônio Frare e Joel Malucelli.
Advogados: Carlos Alberto Farracha de Castro, Fabiano Bettega Santos, Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Luiz Daniel Felippe, Maria Izabella Vilas Boas, Marcos Paulo Veríssimo, Maria Eugênia Novis, Natasha Evilin Cerqueira de Paula, Renato Cardoso de Almeida Andrade, Romeu Felipe Bacellar Filho, Túlio Marcelo Denig Bandeira e outros.

Em atenção à Nota Técnica nº 97/2021/CGAA8/SGA2/SG/CADE (0929650) e ao Despacho SG Nº 988/2021 (0930834), solicita-se a indicação de até 2 (dois) representantes legais por Representado para acompanharem a realização de oitivas e depoimentos pessoais através da ferramenta Zoom, até o dia 30 de julho de 2021. Essa indicação deve também conter as seguintes informações: (i) pessoas jurídicas e/ou físicas que representa; (ii) nome completo, e-mail, RG e número OAB; e (iii) número SEI da procuração já inserida nos autos. Em seguida, serão repassadas por e-mail às pessoas indicadas as orientações, incluindo o envio dos links necessários para o acesso. Tal procedimento fica dispensado se os indicados para acompanharem os procedimentos virtuais forem os mesmos já consignados na Certidão CGAA8 (0921155).

FERNANDA GARCIA MACHADO
Coordenadora-Geral

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 10.274, DE 6 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.002064/2021-73. Interessada: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, para desapropriação, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A., a área de terra que perfaz uma superfície de 161,4 (cento e sessenta e um vírgula quatro) metros quadrados, necessária à implantação da Torre de Telecomunicação Redenção da Serra, localizada no município de Redenção da Serra, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

DESPACHO Nº 2.092, DE 7 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, com fulcro no disposto no §1º do artigo 14 da Norma de Organização ANEEL nº 001, revisada pela Resolução Normativa ANEEL nº 273, de 10 de julho de 2007, e no que consta do Processo nº 48500.001756/2019-80, decide por declarar a perda de objeto dos recursos administrativos interpostos pela São Roque Energética S.A., em face do Ofício nº 26/2020-CEL/ANEEL, de 6 de maio de 2020, e do Despacho nº 1.532, de 29 de maio de 2020.

ELISA BASTOS SILVA

DESPACHO Nº 2.147, DE 13 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 48500.004937/2020-00, decide não conhecer do pedido de efeito suspensivo apresentado pela Rio Verde Energia S.A. no Pedido de Reconsideração interposto em face do Despacho nº 904, de 30 de março de 2021.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHO Nº 1.921, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Processo nº: 48500.002794/2021-74. Interessado: Aiki Serviços de Engenharia e Energia Ltda. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFVs relacionadas no Anexo I deste Despacho, visando à Produção Independente de Energia Elétrica, localizadas no município de Brasileira, estado do Piauí. A íntegra deste Despacho e seu Anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOSEDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.126, DE 12 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.002557/2021-11. Interessada: Centrais Elétricas Cesar Filho Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para a realização dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do igarapé Arara (também conhecido como rio Uimeerê), afluente pela margem esquerda do rio Pimenta Bueno, integrante da sub-bacia 15, no estado de Rondônia, cadastrado sob o CINV: INV.15.0024.01-7; e (ii) conferir o prazo de 630 dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.128, DE 12 DE JULHO DE 2021

Processos: Listados no Anexo I. Interessados: Listados no Anexo I. Decisão: (i) revogar os DRS-PCH, os Registros, os Aceites e os DRI-PCH dos aproveitamentos listados no Anexo I; (ii) disponibilizar os aproveitamentos hidrelétricos mencionados no Anexo I para solicitação de DRI-PCH por parte de qualquer interessado; e (iii) registrar o comportamento dos titulares dos processos listados no Anexo I, inclusive componentes do grupo econômico do qual fazem parte, para fins de obtenção de novas outorgas. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.129, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.004318/2017-10. Interessado: Ventos de Santa Diana Energias Renováveis S.A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos de Santa Diana 01, localizada no município de Jacobina, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seu anexo constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.134, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processos nºs 48500.002495/2018-34, 48500.002496/2018-89, 48500.002497/2018-23, 48500.002498/2018-78, 48500.002403/2018-16, 48500.002499/2018-12, 48500.002500/2018-17, 48500.002404/2018-61, 48500.002501/2018-53, 48500.002502/2018-06, 48500.002503/2018-42 e 48500.002704/2018-40. Interessado: Casaforte Energia S/A. Decisão: Registrar o Requerimento de Outorga da EOL Ventos da Serra Verde 01, EOL Ventos da Serra Verde 02, EOL Ventos da Serra Verde 03, EOL Ventos da Serra Verde 04, EOL Ventos da Serra Verde 05, EOL Ventos da Serra Verde 06, EOL Ventos da Serra Verde 07, EOL Ventos da Serra Verde 08, EOL Ventos da Serra Verde 09, EOL Ventos da Serra Verde 10, EOL Ventos da Serra Verde 11 e EOL Ventos da Serra Verde 12, localizadas no município de Juazeiro, no estado da Bahia. A íntegra deste despacho e seus anexos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.135, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processo nº 48500.003335/2018-11. Interessada: Churrascaria Talismã - Eireli. Decisão: autorizar pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação deste Despacho, o acesso às áreas necessárias ao desenvolvimento dos estudos de levantamentos de campo referentes à PCH Morangas, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MS.040664-3.01, localizada no rio Morangas e seu afluente córrego Formiga, no estado de Mato Grosso do Sul. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.143, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processos nº 48500.002724/2015-78 Interessado: UFV Brisas Suaves S.A Decisão registrar a alteração de razão social da empresa UFV Brisas Suaves SPE Ltda. para UFV Brisas Suaves S.A., inscrita sob o CNPJ nº 24.440.043/0001-56, A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO
Superintendente

DESPACHO Nº 2.145, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.002953/2021-31. Interessada: Msul Energias Renováveis Ltda. Decisão: (i) conferir o Registro para a elaboração da Revisão dos Estudos de Inventário Hidrelétrico do rio Iguaçu, no trecho entre o remanso do reservatório da UHE Governador Bento Munhoz da Rocha Netto (Cota 742m) e o canal de fuga da PCH Lucia Cherobim, integrante da sub-bacia 65, no estado do Paraná, cadastrado sob o CINV: INV.65.0025.01-4; e (ii) conferir o prazo de 780 dias, contados da publicação deste despacho, para a elaboração dos mencionados estudos. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontra-se disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

DESPACHO Nº 2.146, DE 13 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.002279/2021-94. Interessada: Solar das Laranjeiras Geradora de Energia Ltda. Decisão: registrar o Requerimento de Outorga - DRO das Centrais Geradoras Fotovoltaicas - UFV indicadas no ANEXO I deste Despacho, localizadas no município de Jaguaretama, estado do Ceará. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

RENATO MARQUES BATISTA
Superintendente Adjunto

RETIFICAÇÃO

Na íntegra do Despacho nº 2.095, de 8 de julho de 2021, constante dos Processos listados no Anexo I, está disponível no endereço eletrônico http://www.aneel.gov.br/biblioteca, cujo resumo foi publicado no D.O.U de 12.07.2021, Seção 1, p. 65, v. 159, n. 129.

Onde se lê:	Leia se:
Razão Social Vigente	Razão Social Vigente
Santo Agostinho 13	Eólica Santo Agostinho 13
Santo Agostinho 17	Eólica Santo Agostinho 17
Santo Agostinho 14	Eólica Santo Agostinho 14
Santo Agostinho 18	Eólica Santo Agostinho 18
Santo Agostinho 1	Eólica Santo Agostinho 1
Santo Agostinho 4	Eólica Santo Agostinho 4
Santo Agostinho 5	Eólica Santo Agostinho 5
Santo Agostinho 3	Eólica Santo Agostinho 3
Santo Agostinho 21	Eólica Santo Agostinho 21
Santo Agostinho 2	Eólica Santo Agostinho 2
Santo Agostinho 6	Eólica Santo Agostinho 6
Santo Agostinho 26	Eólica Santo Agostinho 26
Santo Agostinho 25	Eólica Santo Agostinho 25
Santo Agostinho 27	Eólica Santo Agostinho 27

SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES, PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO

DESPACHO Nº 1.946, DE 9 DE JULHO DE 2021

Processo nº: 48500.000211/2021-71. Interessadas: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. Decisão: estabelecer os valores devidos a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte e Linhas de Macapá Transmissora de Energia S.A. pela elaboração dos relatórios R3 e R4, com referência em maio de 2021, relativos ao estudo relatório R1 EPE-DEE-RE-029/2021-rev0 - "Solução Estrutural para Aumento da Confiabilidade do Atendimento a Macapá", de 29 de abril de 2021, utilizados no Leilão de Transmissão, de acordo Resolução nº 594/2013, constantes da tabela anexa ao Despacho. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em www.aneel.gov.br/biblioteca.

IVO SECHI NAZARENO
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO

DESPACHOS DE 14 DE JULHO DE 2021

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação a partir de 15 de julho de 2021.

Nº 2.154 Processo nº: 48500.005399/2018-48. Interessados: Asja Pernambuco Serviços Ambientais Ltda. Modalidade: Operação em teste. Usina: UTE Asja Jaboatão. Unidades Geradoras: UG13 e UG14, de 1.426,00 kW cada. Localização: Município de Jaboatão dos Guararapes, no estado de Pernambuco.

Nº 2.155 Processo nº: 48500.002056/2019-11. Interessados: SPE Gameleira Energia S.A. Modalidade: Operação em teste. Usina: EOL Gameleira. Unidades Geradoras: UG1, de 3.550,00 kW. Localização: Município de Touros, no estado do Rio Grande do Norte.
As íntegras destes Despachos constam dos autos e estarão disponíveis em www.aneel.gov.br/biblioteca.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR
Superintendente

DESPACHO Nº 2.156, DE 14 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Resolução Normativa ANEEL nº 583, de 22 de outubro de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000299/2017-44, decide suspender, a partir de 15 de julho de 2021, a operação comercial das unidades geradoras UG12, UG13 e UG14, de 1.559 kW cada, limitadas por controle de potência dos inversores, totalizando 4.500 kW de capacidade instalada, da UFV Guaimbé 1, Código Único de Empreendimentos de Geração - CEG UFV.RS.SP.032326-8.01, localizada no município de Guaimbê, estado de São Paulo, de titularidade da empresa Guaimbé I Parque Solar S.A.

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO

DESPACHO Nº 2.151, DE 14 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ESTUDOS DO MERCADO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso da atribuição conferida pelo inciso I do art. 1º da Portaria 3.925, de 29 de março de 2016, e considerando o que consta do Processo nº 48500.000990/2021-12, resolve indeferir o pedido de Parque Eólico Serra do Seridó II S.A. (CNPJ nº 35.831.799/0001-42), Parque Eólico Serra do Seridó III S.A. (CNPJ nº 35.835.835/0001-46), Parque Eólico Serra do Seridó IV S.A. (CNPJ nº 35.957.107/0001-07), Parque Eólico Serra do Seridó VI S.A. (CNPJ nº 35.882.365/0001-71), Parque Eólico Serra do Seridó VII S.A. (CNPJ nº 35.831.892/0001-57) e Parque Eólico Serra do Seridó IX S.A. (CNPJ nº 35.831.535/0001-99) para: a) não aplicação da multa de atraso no envio dos dados anemométricos; e b) a concessão de um prazo adicional de 150 dias para a finalização da montagem e instrumentação das seis torres AMA.

OTÁVIO RODRIGUES VAZ

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO
Relação nº 27/2021

Fase de Autorização de Pesquisa
Não conhece requerimento protocolizado(270)
820.702/2007-EDIMO MEIRELLES ALVES
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
820.111/2005-NELSON LUCIO FLORENÇADO BOTOSSI -Alvará N°2225/2010
820.150/2005-JACYR FIRMINO -Alvará N°2066/2006
820.186/2005-RUBENS NEGRINI PASTORELLI -Alvará N°2226/2010
820.283/2005-CERÂMICA UBARANA LTDA. -Alvará N°12.078/2006
820.693/2005-PORTO DE AREIA PAINEIRAS LTDA -Alvará N°3221/2010
820.145/2006-UNIVERSAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA -Alvará N°1011/2008
820.408/2006-JOÃO NILTON GONÇALVES -Alvará N°7997/2006
820.468/2006-JOÃO NILTON GONÇALVES -Alvará N°8105/2006
820.481/2006-ANSELMO JESUS FERNANDEZ SIMÓN -Alvará N°5798/2010
820.425/1999-EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS MESQUITA LTDA. -Alvará N°12.497/2000
820.825/2007-CERAMICA BARFRAN LTDA. -Alvará N°5249/2013
820.755/2007-RODOPLEX ENGENHARIA LIMITADA -Alvará N°20/2008
820.711/2007-SANTA AMABILE AGROPECUARIA E MINERACAO LTDA. -Alvará N°5245/2013
820.571/2007-SANTO TOMAZELLI PADULA -Alvará N°9936/2007
820.159/2007-GRUPPO MINERALI DO BRASIL LTDA -Alvará N°2969/2007
820.066/2007-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA. -Alvará N°7269/2013